



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

EDITAL 10/2020 – PROPPi
Processo nº 23223.004324/2020-50

**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O XII PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

IF SUDESTE MG - 2021/2022

ENSINO SUPERIOR

Em observância às resoluções normativas da Fapemig e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG e os Dirigentes de Pesquisa dos *campi* tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao XII Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, para os *campi* Barbacena, Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, São João del-Rei e Santos Dumont para as modalidades PIBIC/Fapemig, PIBIC/IF Sudeste MG e PIVIC/IF Sudeste MG.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO XII PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - 2021/2022**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital e *Início de cadastro do pesquisador no Sistema Inovare	09/10/2020
Prazo para contestação do Edital	Até 14/10/2020, às 18h
Publicação de novo Edital, caso haja contestação	15/10/2020
Início das inscrições	16/10/2020
Término de cadastro do pesquisador no Sistema Inovare	11/11/2020
Término das inscrições	16/11/2020
Resultado Provisório	01/02/2021
Interposição de recurso	Até 03/02/2021 às 18h
Resultado Final	17/02/2021
Resultado Final com distribuição das bolsas	22/02/2021
Entrega dos documentos pelo(a) orientador(a) para indicação do estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i>	04/03/2021
Entrega dos documentos pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i> para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	08/03/2021
Início do Programa	01/03/2021

* O pedido deverá ser feito somente para aqueles que ainda não possuem cadastro no Sistema Inovare



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Dirigentes de Pesquisa dos *Campi***

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Criado para promover a iniciação de estudantes de graduação dos *campi* do IF Sudeste MG na pesquisa científica e sua convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, este programa tem os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a formação global do cidadão, favorecendo a atuação em qualquer atividade profissional e na própria comunidade sob a perspectiva do desenvolvimento do pensamento crítico;
- b) Contribuir no processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas socioeconômicos, científicos e tecnológicos;
- c) Contribuir para a formação qualificada de recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, sendo desenvolvida em articulação com o ensino e a extensão, ao longo da formação profissional;
- d) Estimular maior interação entre os diferentes níveis de ensino;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos técnicos de nível médio e graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional;
- f) Estimular o interesse pela pós-graduação e contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- g) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos.

2. DAS BOLSAS

2.1. A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses. Conforme tabela da Fapemig até a presente data, as bolsas PIBIC/Fapemig e PIBIC/IF Sudeste MG, modalidade graduação, terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. Não haverá pagamento de dias proporcionais. O(A) bolsista receberá o valor integral mensal da bolsa desde que seu nome conste na folha de pagamento que fecha todo dia 14 (quatorze).

2.3. O período de vigência das bolsas é de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, a depender de disponibilidade orçamentária da Fapemig e do IF Sudeste MG.

2.4. O(A) bolsista selecionado(a) estará sujeito(a) ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o(a) orientador(a).

2.5. É vedado:

- 2.5.1 Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

-
- 2.5.2 Acumular a bolsa com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), exceto dos programas de atendimento aos estudantes em baixa condição socioeconômica ou estágio remunerado, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio remunerado e do(a) orientador(a) da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
- 2.5.3 Ao orientador(a) de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6. O número de bolsas deste edital dependerá da quantidade de cotas liberadas pela Fapemig e pelos *campi*. A distribuição das bolsas concedida pela Fapemig entre os *campi* obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Metade do quantitativo de bolsas pela classificação por demanda qualificada, por meio do cálculo: metade das bolsas da agência de fomento X número de projetos recomendados do *campus*/número total de projetos recomendados no edital;
 - II. A outra metade das bolsas será por meio de listagem única, de acordo com a ordem decrescente da nota final do projeto (somatório da nota do mérito do projeto com a nota do currículo Lattes do orientador).
 - III. Inicialmente, será concedida 1 (uma) bolsa para cada orientador(a) com o projeto melhor classificado na demanda qualificada ou na listagem única. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, as demais serão redistribuídas de acordo com a nota decrescente dos projetos na listagem única:
 - a) para o segundo projeto recomendado do(a) orientador(a);
 - b) para a segunda bolsa de projeto já contemplado.
- 2.6.1 Para fins de arredondamento do número de bolsas pela demanda qualificada, será considerada a segunda casa decimal, respeitando o quantitativo mínimo de 1 (uma) bolsa por *campus*;
- 2.6.2 Se caso o número de bolsas distribuídas de acordo com a demanda qualificada, em virtude do arredondamento previsto no item 2.6.1, ultrapassar a metade prevista, o número de bolsa que faltar será subtraída do quantitativo previsto para a listagem única;
- 2.6.3 Se caso o número de bolsas distribuídas de acordo com a demanda qualificada, em virtude do arredondamento previsto no item 2.6.1, ficar aquém da metade prevista, o número de bolsa que sobrar será acrescida à listagem única;
- 2.6.4 Os *campi* poderão implementar as demais bolsas recomendadas de acordo com a previsão orçamentária.
- 2.7. Se no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cota das bolsas da agência financiadora ou no caso de cancelamento ou remanejamento, as bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de classificação da nota final do projeto, desde que este esteja classificado como recomendado na listagem única.
- 2.8. Cada orientador(a) poderá solicitar até 2 (dois) **bolsistas** neste Edital, desde que os planos de trabalho (F.02) sejam diferentes entre si e dos planos de trabalho do(s)



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

voluntários. O(A) orientador(a) deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de suas atividades funcionais.

- 2.9. Cada orientador(a) poderá solicitar até 2 (dois) **voluntários** neste Edital, desde que os planos de trabalho (F.02) dos voluntários sejam anexados no ato de submissão do projeto e sejam diferentes entre si e dos planos de trabalho do(s) bolsistas.
- 2.10. O período de vigência da bolsa concedida a bolsista substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, exceto nos casos em que o estudante já esteja atuando como voluntário no projeto.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) por meio do **Sistema Inovare** (inovare.ifsudestemg.edu.br), cadastrando o seu projeto de forma *online* e anexando os seguintes documentos:
- 3.1.1 Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a), em formato .pdf, de acordo com a última versão do F.01, disponibilizado no Inovare (arquivo obrigatório);
 - 3.1.2 Plano Individual de Trabalho, em formato .pdf, de acordo com a última versão do F.02, a ser desenvolvido pelo estudante no período de 12 meses (arquivo obrigatório). Caso o(a) orientador(a) solicite mais de um(a) estudante, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada;
 - 3.1.3 Currículo do(a) orientador(a) da Plataforma Lattes do CNPq, em formato .pdf, que deverá considerar o período **de 2016 a 2020**, conforme Anexo IV (arquivo obrigatório). Currículo apresentado em desacordo com o Anexo IV receberá nota zero na avaliação do Lattes;
 - 3.1.4 Planilha com a previsão de pontuação do currículo Lattes baseado no Anexo II, em formato .pdf, seguindo o modelo disponível no Sistema Inovare na aba formulários (arquivo obrigatório);
 - 3.1.5 Comprovante de participação em avaliação de projetos de pesquisa em programas de iniciação científica do IF Sudeste MG ou de outras instituições, em formato .pdf, quando for o caso;
 - 3.1.6 Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética, quando for o caso (Anexo V). Para mais informações, consulte os itens 5.9 e 5.10 deste Edital.
- 3.2 Será desclassificado o projeto:
- 3.2.1 Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa adequada da continuidade;
 - 3.2.2 Que caracterizar plágio. A caracterização de plágio, além das penalidades previstas no Art. 134 do Código Penal, impedirá a submissão de novos projetos pelo(a) orientador(a) no período de 2 (dois) anos;
 - 3.2.3 Cujo(a) orientador(a) não apresentar o comprovante de submissão ou da aprovação do respectivo comitê de ética em pesquisa, quando for o caso (Anexo V) ;
 - 3.2.4 Possuir identificação, de qualquer natureza, do grupo de orientação (orientador



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

e/ou coorientador) e/ou estudantes;

3.2.5 Cujo(a) orientador(a) não anexar os arquivos obrigatórios corretos descritos nos itens acima;

3.2.6 Cujo(a) orientador(a) possuir inadimplência nas Diretorias de Pesquisa dos *campi* e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e não regularizar seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do resultado provisório do Edital. Estão isentos do cumprimento do item acima os orientadores que submeteram os artigos para tradução ao Edital nº 10/2015 e Edital nº 01/2016, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

3.2.7 Que não ficar caracterizado como projeto de pesquisa, de acordo com a análise do(s) avaliador(es) e/ou julgamento do Comitê Institucional;

3.2.8 Que descumprir quaisquer outros itens do Edital.

3.3 O projeto terá sua nota final descontada em 2 (dois) pontos quando:

3.3.1 Não for usado F.01 atualizado, disponível no Sistema Inovare;

3.3.2 Não for usado F.02 atualizado, disponível no Sistema Inovare;

3.3.3 Não for utilizado a formatação exigida para o F.01 e/ou F.02 (extensão pdf. e critérios do item 5.3 do Edital).

3.3.4 Os descontos serão acumulativos para cada um dos itens, podendo a nota final do projeto ser descontada em até 6 (seis) pontos.

3.4 Será atribuída nota 0 (zero) ao currículo Lattes, quando este for apresentado em desacordo com o Anexo IV. Ao preparar o Lattes, exportar o currículo para o **formato RTF**, salvar em .pdf, e inserir o período de produção **a partir de 2016**.

3.5 Será atribuída nota 0 (zero) aos campos “*Artigos completos publicados ...*” do item Produção Bibliográfica na planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo II) quando **não** for indicada na capa do F.01 a área correta de avaliação pela classificação **WebQualis**, disponível na Plataforma Sucupira – Quadriênio 2013-2016 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados. A informação incorreta impossibilita o enquadramento nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C. Caso tenha a indicação de mais de uma área WebQualis será considerada apenas a primeira área indicada.

3.6 No caso de divergência entre a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis e a área de atuação do(a) orientador(a), o Comitê Institucional fará a indicação da área na qual os artigos completos serão avaliados.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Compete ao orientador(a) e ao estudante:

4.1.1. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados por este Edital;

4.1.2. Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;

- 4.1.3. Cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.4. Confirmada a hipótese do item 4.1.2, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) ou órgão equivalente nos *campi* deverá ser comunicado para fazer o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.

4.2. Do(a) Orientador(a):

- 4.2.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do IF Sudeste MG, ter formação requerida no Edital e na área do projeto submetido, e estar em exercício no *campus*, no ato da submissão do projeto;
 - 4.2.1.1 O(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação deverá apresentar autorização da chefia imediata para a realização da atividade de orientação. A autorização deverá ser entregue juntamente com a documentação de indicação do(a) estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 4.2.2 Não estar licenciado/afastado(a) ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.2.3 Estar em dia com os compromissos dos editais anteriores de iniciação científica do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F.05, F.07, F.08) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do *campus*. Caso o(a) orientador(a) não regularize seus compromissos em até 5 (cinco) dias antes da publicação do Resultado Provisório, o projeto será desclassificado;
- 4.2.4 Possuir titulação mínima de mestre;
- 4.2.5 Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos neste Edital;
- 4.2.6 Solicitar até 2 (duas) bolsas neste Edital;
- 4.2.7 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq (indispensável para receber a implementação da bolsa);
- 4.2.8 Apresentar o parecer final de aprovação pelo respectivo comitê de ética (CEPH ou CEUA) e/ou comprovação de registro do acesso no SisGen, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do início do Programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*, que irá proceder com o cancelamento do projeto de pesquisa nos casos de não cumprimento do prazo;
- 4.2.9 Ter projeto de pesquisa que reflita relevância e viabilidade técnica e, se necessário, que possa ser realizado de forma remota. Todos os projetos deverão seguir as orientações vigentes das instâncias administrativas e das regulatórias, nacionais e internacionais, em relação às medidas de precaução da Covid-19;
- 4.2.10 Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente. O relatório final poderá ser substituído pela publicação de um artigo científico relacionado com o projeto;
- 4.2.11 Acompanhar o(s) orientado(s) em sua(s) apresentação(ões) em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente e incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso e seminários o nome do(a) estudante



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

-
- de iniciação científica que tiver participação efetiva nos resultados, fazendo referência à instituição de fomento: Fapemig ou IF Sudeste MG/*Campus*;
- 4.2.12 Comparecer a todas às sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador(a), no Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do(a) orientador(a) por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar e-mail com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento;
- 4.2.13 Atestar mensalmente a frequência do(a) estudante (F.05) junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa;
- 4.2.14 Registrar, opcionalmente, no momento da submissão, apenas 1 (um) coorientador(a) no projeto e encaminhar e-mail para Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente da indicação do(a) coorientador(a) no caso de aprovação e execução do projeto. Caso o(a) orientador(a) seja impossibilitado(a) de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, por exemplo, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido ou redistribuído, o(a) coorientador(a) deverá assumir a orientação e dar continuidade na execução do projeto;
- 4.2.15 Caso o projeto tenha sido submetido sem a previsão inicial de coorientador(a), a indicação deste poderá ser feita, somente nas situações exemplificadas no item 4.2.14, pelo Comitê de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, indicando a vigência da coorientação;
- 4.2.16 Havendo impedimento do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme o caso;
- 4.2.17 O(a) orientador(a) poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, exceto nos casos em que o(a) estudante já esteja atuando como voluntário no projeto;
- 4.2.18 O(a) orientador(a) poderá proceder à substituição do(a) estudante ou o cancelamento do projeto junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, no caso de afastamento superior a 60 (sessenta) dias do estudante;
- 4.2.19 No caso de empecilho para orientar o(a) estudante, o(a) orientador(a) deverá informar, por e-mail, à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *campus*, que tomará as providências cabíveis.

4.3 Do(a) Coorientador(a)

- 4.3.1 Entregar o formulário de compromisso de coorientação (F.04), para o(a) orientador(a) como parte da documentação obrigatória para implementação do projeto, no momento da indicação do(s) estudante(s);
- 4.3.2 Possuir a titulação mínima de mestre e não estar licenciado/afastado(a) ou encontra-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

-
- qualquer motivo;
- 4.3.3 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4 Assumir a orientação e dar continuidade à execução do projeto, caso o(a) orientador(a) seja impossibilitado(a) de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido(a) ou redistribuído(a), desde que possua os requisitos estabelecidos no item 4.2;
- 4.3.5 Apoiar o(a) estudante e auxiliar o(a) orientador(a) nas distintas fases do trabalho, inclusive, corresponsabilizando com a produção acadêmica do(a) estudante e publicando conjuntamente nos eventos de natureza científica ou demais publicações;
- 4.3.6 Representar o(a) orientador(a), em casos de impedimento deste, nas apresentações dos trabalhos nos eventos científicos;
- 4.3.7 Participação de coorientador(a) externo(a) ao IF Sudeste MG não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o IF Sudeste MG. Ele(a) estará sujeito(a) aos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado) e não poderá assumir, em nenhuma situação, a orientação do projeto;
- 4.3.8 Deverá tomar decisões somente com a anuência do(a) orientador(a).
- 4.4 Do(a) Estudante**
- 4.4.1 Estar regularmente matriculado(a) no IF Sudeste MG, no momento da implementação da bolsa, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período (critério exclusivo para bolsas Fapemig), e possuir tempo de integralização do curso compatível com a vigência do projeto de pesquisa, para conclusão e elaboração do relatório final e a apresentação no Seminário de Iniciação Científica do *campus* ou evento científico equivalente;
- 4.4.2 Estar cadastrado(a) no **Sistema Everest** da Fapemig, condição necessária para que o(a) bolsista receba a bolsa Fapemig;
- 4.4.3 Ser indicado por um(a) único(a) orientador(a), devendo escolher previamente o projeto de pesquisa de iniciação científica;
- 4.4.4 Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo(a) orientador(a);
- 4.4.5 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq (indispensável para a implementação da bolsa);
- 4.4.6 Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica Fapemig ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores;
- 4.4.7 Participar do Seminário de Iniciação Científica, ou Simepe, ou evento equivalente, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral, bem como apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico final (F.08) ou publicação de artigo. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, os resultados só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG;
- 4.4.8 Estar recebendo apenas 1 (uma) bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

outros programas ou de outras instituições, **exceto**, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e estágio remunerado, conforme item 2.5.2 deste Edital;

- 4.4.9 Não ter pendências junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, incluindo a entrega dos relatórios e comprovação da apresentação dos resultados da pesquisa de iniciação científica no Seminário e/ou em evento de pesquisa de editais anteriores;
- 4.4.10 No caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao orientador(a) que deverá proceder à substituição do(a) estudante ou o cancelamento do projeto de pesquisa junto à Diretoria de Pesquisa do *campus*; sendo o afastamento até 60 (sessenta) dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05);
- 4.4.11 Estudante voluntário(a) selecionado(a), além do cumprimento de todas as exigências do presente edital, estará sujeito(a) ao cumprimento de 10 (dez) horas a 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto [as horas deverão estar determinadas no Formulário de Indicação e Compromisso do voluntário (F.13)], e às determinações da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado);
- 4.4.12 Caso quaisquer requisitos e/ou compromissos estabelecidos não sejam cumpridos, acarretará no cancelamento da bolsa e na devolução das parcelas recebidas indevidamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.4.13 Estudante com pendência(s) na Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais.

5. DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1 Após 90 dias, a continuidade de execução do projeto está condicionada:
 - 5.1.1 À apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso, a contar da data do início do Programa. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus* pelo orientador;
 - 5.1.2 À apresentação do documento de cadastro ao acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (SisGen), a contar da data do início do Programa. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus* pelo orientador;
 - 5.1.3 A Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente cancelará o projeto nos casos de não apresentação do parecer do respectivo Comitê de Ética (CEPH ou CEUA) e SisGen.
- 5.2 Apresentar viabilidade técnica e econômica e não poderá depender de recursos financeiros dos *campi* do IF Sudeste MG.
- 5.3 Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade, deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

submissão em campo específico do F.01.

- 5.4 O Projeto de Pesquisa deverá ser encaminhado em formato .pdf, ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, a serem contadas a partir da introdução, incluindo as referências e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- 5.5 Caso o projeto de pesquisa necessite de mais de um(a) estudante, o plano de trabalho de cada um deverá ser individualizado e diferenciado.
- 5.6 A análise dos projetos será feita observando se o(a) estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceito aqueles em que o(a) estudante realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 5.7 O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear estudante de curso de graduação e de ensino médio/técnico, desde que submetido aos respectivos editais, separadamente.
- 5.8 Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de estudantes de áreas diferenciadas, desde que com justificativa.
- 5.9 Projeto que demande atividade com seres humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/>) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução Nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e Resolução Nº 510 de 7 de abril de 2016) e somente poderá ter a coleta de dados iniciada após parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com seres humanos](#).
- 5.10 Para projetos que demandem atividade com animais será necessário preencher os formulários específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br, para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do Sistema Inovare. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com animais](#).
- 5.11 Para os projetos que envolverem acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, deverá apresentar a comprovação de cadastro do acesso no SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>)

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1 O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG e poderá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação da Fapemig.
- 6.2 A nota final do projeto de pesquisa será composta pela soma da nota da avaliação do currículo Lattes (Anexo II) e da nota do mérito do projeto de pesquisa (Anexo III).
 - 6.2.1 A nota da avaliação do currículo Lattes corresponde a 35 pontos e a nota do mérito do projeto de pesquisa a 65 pontos, totalizando 100 pontos possíveis;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

6.2.2 O Projeto de Pesquisa será considerado recomendado caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de pesquisa, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis, estando apto à contemplação de bolsas e/ou à indicação estudante voluntário. Projetos não recomendados serão aqueles que obtiverem menos de 60% da nota do mérito.

6.3 A avaliação do currículo Lattes do orientador ficará a cargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

6.4 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos de pesquisa a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do projeto de pesquisa (F.01) e plano de trabalho do estudante (F.02), de acordo com a planilha de avaliação do projeto de pesquisa (Anexo III).

6.4.1 No caso de notas discrepantes em mais de 30%, considerando a nota maior, o projeto será enviado a um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será composta pela média das avaliações dos 3 (três) avaliadores.

6.5 Os critérios de desempate para a classificação dos projetos serão:

1º) Projeto que obtiver maior média da pontuação dos avaliadores;

2º) Projeto que tiver maior nota no item “produção bibliográfica” conforme planilha de avaliação do Currículo Lattes (Anexo II).

6.6 O projeto de pesquisa, no qual o IF Sudeste MG seja o proponente, enviado pelo pesquisador no ato da submissão, com instrumento jurídico de outorga ou parceria que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG nos últimos 2 (dois) anos, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a nota máxima ao projeto.

7. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO ESTUDANTE

7.1 Os resultados do processo seletivo de avaliação dos projetos serão divulgados no sites institucionais da Reitoria e/ou dos *campi*.

7.2 Após a aprovação do projeto, a seleção do estudante ficará a critério do(a) orientador(a), que deverá selecionar o estudante que satisfaça o perfil necessário ao desenvolvimento do projeto. Caso opte selecionar o(a) estudante por meio de edital de seleção, está disponível no Sistema Inovare o [F.11 \(Modelo de Edital de Seleção de Bolsista e Inscrição de Bolsista\)](#).

7.3 Selecionado o estudante, ele(a) e seu(sua) orientador(a) deverão apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus* os seguintes documentos, conforme cronograma apresentado:

a) [Formulário \(F.02\) - Plano Individual de Trabalho](#), disponível no Sistema Inovare;

b) [Formulário original de Indicação de Bolsista – modelo Fapemig](#), disponível no Sistema Inovare;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

- c) Histórico Escolar;
- d) Cópia do CPF, RG do estudante e comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- e) Comprovante de residência;
- f) Currículo Lattes (indispensável para a implementação da bolsa);
- g) No caso de estudante voluntário, entregar o formulário (F.13), disponível no Sistema Inovare;
- h) Formulário de Compromisso e Indicação do Coorientador (F.04), quando for o caso;
- i) Autorização da chefia imediata para orientação de iniciação científica do servidor Técnico-Administrativo em Educação, quando for o caso.

7.4 Caso o(a) orientador(a) não faça a indicação do bolsista até 2 meses após o início da vigência do programa, a bolsa será remanejada para o projeto subsequente, segundo a ordem de classificação original da bolsa na listagem única ou na listagem da demanda qualificada, desde que o plano de trabalho do(a) bolsista seja reajustado em função da redução do prazo de execução do projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação do edital, o(a) pesquisador(a) poderá apresentar recurso para contestação do edital junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br), por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O recurso deverá ser encaminhado até às 18:00 horas, conforme calendário deste Edital.

8.2 Após a divulgação do Resultado Provisório, o pesquisador poderá solicitar a planilha de avaliação do seu projeto junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br) e, se for o caso, interpor recurso por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste edital, deverá ser até às 18:00 horas.

8.3 O conteúdo do recurso interposto, em discordância da justificativa da avaliação e/ou da nota do mérito do projeto, será encaminhado na íntegra para o(a) avaliador(a) inicial para novo parecer. Neste caso, será preciso que o recurso seja direcionado especificamente para cada uma das avaliações (exemplo: na primeira avaliação...; na segunda avaliação, ou Avaliador A e Avaliador B...). Na ausência da especificação, o recurso será enviado na íntegra para todos os avaliadores. Em caso de ausência de resposta do(a) avaliador(a) inicial, o projeto será encaminhado para uma nova avaliação.

8.4 O resultado da interposição do recurso, deferimento ou indeferimento, será respondido por e-mail. Desta decisão, não caberá novo recurso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

- 9.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante e respectivos orientador(a) e coorientador(a) serão realizados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG e/ou pelo Comitê de Pesquisa do *campus* ou instância equivalente, por meio de:
- 9.1.1 Atestado Mensal de Frequência dos estudantes em atividade no projeto, assinado pelos mesmos e pelo(a) orientador(a), conforme modelo (F.05);
 - 9.1.2 Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.07) acompanhada do Relatório Final (F.08) ou publicação do artigo científico, incluindo assinatura do(a) orientador(a), aprovando o seu conteúdo. O Relatório F.07 deverá ser preenchido para cada estudante vinculado(a) ao projeto, no qual deve constar a especificação das atividades realizadas pelo(a) estudante, em consonância com cada Plano de Trabalho aprovado. O Relatório F.08 deverá ser único por projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no Sistema Inovare. O F.08 deverá ser entregue no formato digital, com a página de resumo assinada pelo(s) estudante(s), e somente o resumo deve ser entregue na forma impressa, com assinaturas originais.
 - 9.1.2.1 No caso de entrega do artigo científico, o arquivo deverá conter página de rosto e página de resumo devidamente assinada, de acordo com os modelos dos anexos I e II do F.08 disponibilizados no Sistema Inovare.
 - 9.1.3 Apresentação de trabalho científico do estudante como primeiro(a) autor(a), do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) (quando for o caso) em Seminário de Iniciação Científica e/ou Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG ou evento científico equivalente;
 - 9.1.4 Em nenhum dos documentos acima poderá ser utilizada a assinatura digitalizada.
- 9.2 O(a) orientador(a) e o(a) estudante terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus* os formulários mencionados no item 9.1.2, contados a partir da data do término da vigência do Programa.
- 9.2.1 Após a entrega do Relatório Final (F.08), o mesmo será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do *Campus*, que será responsável pelo envio do formulário a pelo menos 1 (um) membro do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, preferencialmente para avaliador externo ao *campus*;
 - 9.2.2 No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.
- 9.3 Caso o(a) orientador(a) não realize as devidas prestações de contas, interrompa o projeto antes do término do período de vigência sem a entrega do relatório final até a data do término, e/ou tiver relatório final reprovado, será considerado(a) inadimplente perante à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente.
- 9.4 A não entrega do comprovante de apresentação no Seminário de Iniciação Científica ou evento equivalente, gerará inadimplência exclusiva para o estudante.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

9.5 O(a) orientador(a) e/ou o estudante deixará(ão) de ser inadimplente(s) no momento em que realizarem a prestação de contas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se necessário, o Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou o Comitê de Pesquisa do *Campus* poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, dentro e fora da instituição.

10.2 Todos os pesquisadores que tiverem projetos de iniciação científica recomendados assumem o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* de projetos e eventos realizados pelo IF Sudeste MG.

10.3 A suspensão ou cancelamento da bolsa pode ser realizada pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa do *Campus*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o programa.

10.4 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e seu(sua) orientador(a) serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.5 Em nenhum momento do processo seletivo, após o término do período de entrega dos documentos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

10.6 Ao término da vigência do projeto contemplado por este edital, o(a) orientador(a) e o(a) estudante terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus*, o relatório de pesquisa (ou publicação de artigo científico), conforme modelo disponibilizado. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o(a) orientador(a).

10.7 É vedada a indicação do(a) estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.8 Nenhum dos documentos apresentados poderá conter assinatura digitalizada.

10.9 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG.

10.10 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 9 de outubro de 2020.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Flávia Couto Ruback Rodrigues
Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)

Cirlene Rezende Monteiro
Coordenadora de Pesquisa

Regina Lúcia Pelachim Lianda
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - campus Barbacena

Pedro Henrique de Oliveira e Silva
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação- campus Bom Sucesso

Jefferson de Almeida Pinto
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - campus Juiz de Fora

Cleiton Rodrigues Monteiro
Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - campus Manhuaçu

Natalino da Silva de Oliveira
Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação- campus Muriaé

Rafael Monteiro Araújo Teixeira
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - campus Rio Pomba

Janaína de Assis Rufino
Diretoria de Extensão, Pesquisa, e Pós-Graduação- campus São João del-Rei

Márcio de Paiva Delgado
Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação - campus Santos Dumont

Leandro da Motta Borges
Diretoria do Campus Avançado Cataguases

Eduardo Pereira da Rocha
Diretoria do Campus Avançado Ubá



ANEXO I

Checklist para submissão de projeto de pesquisa **(Para simples conferência do(a) orientador(a). Não é necessário incluir no Inovare)**

CHECKLIST INSCRIÇÃO

- Tenho acesso ao Sistema Inovare. Caso não tenha, entre em <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=login>
- Tenho titulação exigida conforme item 4.2.4 do edital.
- Estou adimplente na Diretoria/Coordenação de pesquisa do *campus* com a entrega (editais anteriores) de:
 1. Formulário de acompanhamento mensal do estudante (F.05);
 2. Formulário de avaliação final do estudante (F.07);
 3. Relatório final (F.08), conforme instruções do item 9.1.2;
- Não estou submetendo projeto já submetido em edital anterior sem a justificativa adequada da continuidade.

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

- Estou utilizando o formulário F.01 e F.02 disponível no Sistema Inovare, tomando cuidado de não identificar o grupo de orientação (orientador e/ou coorientador) e/ou estudantes.
- Estou submetendo um F.02 diferenciado por estudante.
- O formulário F.01 está em formato .pdf, contendo no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço 1,5 entrelinhas, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- O formulário F.01 informa a indicação correta da área de avaliação pela classificação WebQualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/li staConsultaGeralPeriodicos.jsf>) que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C;
- O currículo Lattes foi extraído da Plataforma Lattes/CNPq conforme instruções do Anexo IV do edital.
- Foi anexada a planilha de previsão de notas do currículo Lattes conforme Anexo II.
- Foi anexado, no momento da submissão do projeto de pesquisa, o comprovante de submissão ou aprovação pelo respectivo comitê de ética em pesquisa, se for o caso.



ANEXO II

Planilha de Avaliação do Currículo Lattes

** Planilha de avaliação está disponível no sistema Inovare na aba Formulários*

Avaliação do Currículo Lattes				
Formação acadêmica/ titulação	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Doutorado	2,0		1,0	0,0
Mestrado	1,0		1,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Atuação	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Membro de corpo editorial indexado	0,5		2,0	0,0
Revisor de periódico indexado (por periódico)	0,5		3,0	0,0
Revisor de projeto de agência de fomento	0,5		3,0	0,0
Número de projetos avaliados nos Editais de IC do IF Sudeste MG	0,4		5,0	0,0
Número de projetos avaliados em Editais de IC de outras instituições	0,2		5,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 3,00 pontos	
			Soma final	0,00
Projetos concluídos com financiamento externo (pontuado somente com a informação nominal no Lattes da instituição de financiamento e o código do processo, excetuando as bolsas de Iniciação Científica que não serão contabilizadas)	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Número de projetos de pesquisa	1,0		4,0	0,0
Número de projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico e Inovação	1,0		4,0	0,0
Número de outros tipos de projetos	0,5		2,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Produção Bibliográfica	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	1,0		15,0	0,0



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1 e B2	0,7		10,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B3 e B4	0,4		8,0	0,0
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B5 e C	0,4		4,0	0,0
Livro com ISBN	1,0		5,0	0,0
Capítulo ou Organização de livros com ISBN	0,5		4,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)	0,3		5,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)	0,1		10,0	0,0
Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo expandido)	0,2		10,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 15,00 pontos	
Eventos (Só serão contabilizados eventos com finalidade técnico-científica)	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Participação (apresentação) em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas como participante ou convidado	0,5		4,0	0,0
Organização de eventos científicos e tecnológicos	0,5		4,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Orientações Concluídas	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Tese de doutorado	1,0		2,0	0,0
Dissertação de mestrado	0,8		5,0	0,0
Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,3		5,0	0,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,3		5,0	0,0
Iniciação Científica	0,3		10,0	0,0
			Soma parcial	0
			Limite de 5,00 pontos	
			Soma final	0,00
Bancas	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Doutorado	0,3		2,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Mestrado	0,2		3,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão aperfeiçoamento/especialização	0,1		2,0	0,0
Participação em bancas de trabalhos de conclusão Graduação	0,1		4,0	0,0
Exame de qualificação de doutorado	0,2		2,0	0,0

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

Exame de qualificação de mestrado	0,1		2,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 2,00 pontos	
			Soma final	0,00
Inovação e Propriedade Intelectual	Pontuação	Quantidade	Limite	Nota
Patente concedida	1,0		3,0	0,0
Patente registrada	0,5		3,0	0,0
Programa de Computador registrado	0,5		3,0	0,0
Desenho industrial registrado	0,8		3,0	0,0
Topografia de circuito integrado registrada	0,5		3,0	0,0
			Soma parcial	0,0
			Limite de 4,00 pontos	
			Soma final	0,00
NOTA FINAL LATTES (limite de 35 pontos)				0,00

ATENÇÃO:

Obs₁: Será atribuída nota 0 (zero) na avaliação do currículo Lattes, quando este for apresentado em desacordo com o Anexo IV; ao preparar o Lattes, exportar o currículo para o formato **RTF**, **salvar em pdf**, e incluir período da Produção Bibliográfica **a partir 2016**;

Obs₂: Indicação de apenas uma área de avaliação **WebQualis** correspondente ao estrato (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C) para pontuação do Lattes; em caso de informação incorreta que impossibilite o enquadramento, o item Produções Bibliográficas do currículo será zerado.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

ANEXO III

Formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Critérios avaliados	Pontuação
Formulário do Projeto de Pesquisa	Até
1. Introdução	22 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Apresenta a importância da realização da pesquisa? (até 7 pontos)• Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes (justificativa) com a proposta de estudo? (até 7 pontos)• Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da pesquisa? (até 4 pontos)• Apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo? (até 4 pontos)	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15 pontos
<ul style="list-style-type: none">• O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado? (até 5 pontos)• É condizente (pertinente) com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto? (até 5 pontos)• Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral? (até 5 pontos)	
3. Metodologia	23 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo)? (até 4 pontos)• Discute o corpus ou a população e define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura? (até 7 pontos)• Explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? As metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho? (até 7 pontos)• Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa? (até 5 pontos)	
4. Resultados esperados	10 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Informa de forma clara os resultados/devolutivo (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registro de propriedade intelectual, etc.)? (até 5 pontos)• As contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos? (até 5 pontos)	
5. Cronograma compatível com a execução	5 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Compatível com a execução (distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto)? (até 5 pontos)	
6. Exequibilidade do projeto	10 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização? (até 5 pontos)	



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

<ul style="list-style-type: none">Indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos? (até 5 pontos)	
7. Referências (nível de relevância e atualização)	5 pontos
<ul style="list-style-type: none">As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto? (até 5 pontos)	
F.02 – Formulário do Plano individual de trabalho do estudante	
8. Plano de trabalho do(s) estudante(s)	10 pontos
<ul style="list-style-type: none">Número de atividades propostas para o estudante é condizente com o período do projeto e são exequíveis para a iniciação científica? (até 4 pontos)Existe coerência entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa (considerar cronograma de trabalho, atividades especificadas e envolvimento e inserção do estudante no desenvolvimento da proposta visando à aprendizagem)? (até 6 pontos)	
NOTA FINAL (máximo 100 pontos)	100

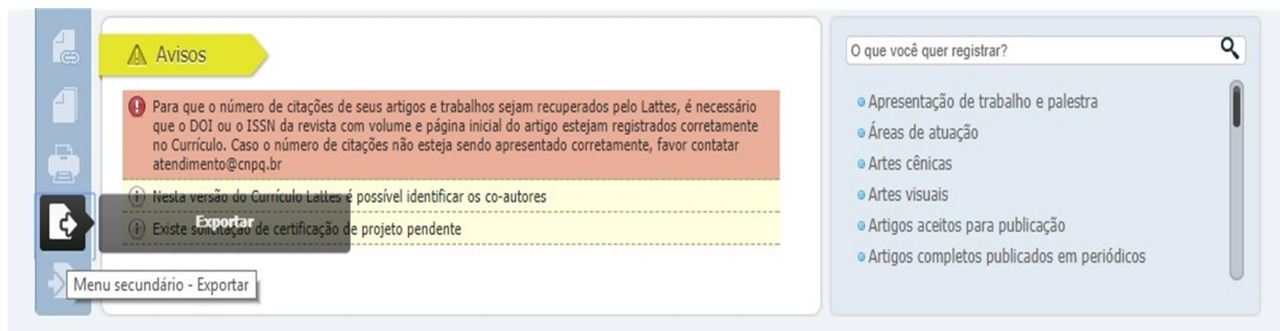
1. A avaliação será realizada por pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.
2. Para fins de pontuação, o formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa terá valor de 100 pontos.
3. A nota do mérito do projeto de pesquisa é feita pela média das notas das avaliações do projeto X 65/100.
4. O Projeto de Pesquisa será considerado RECOMENDADO caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de pesquisa, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis.



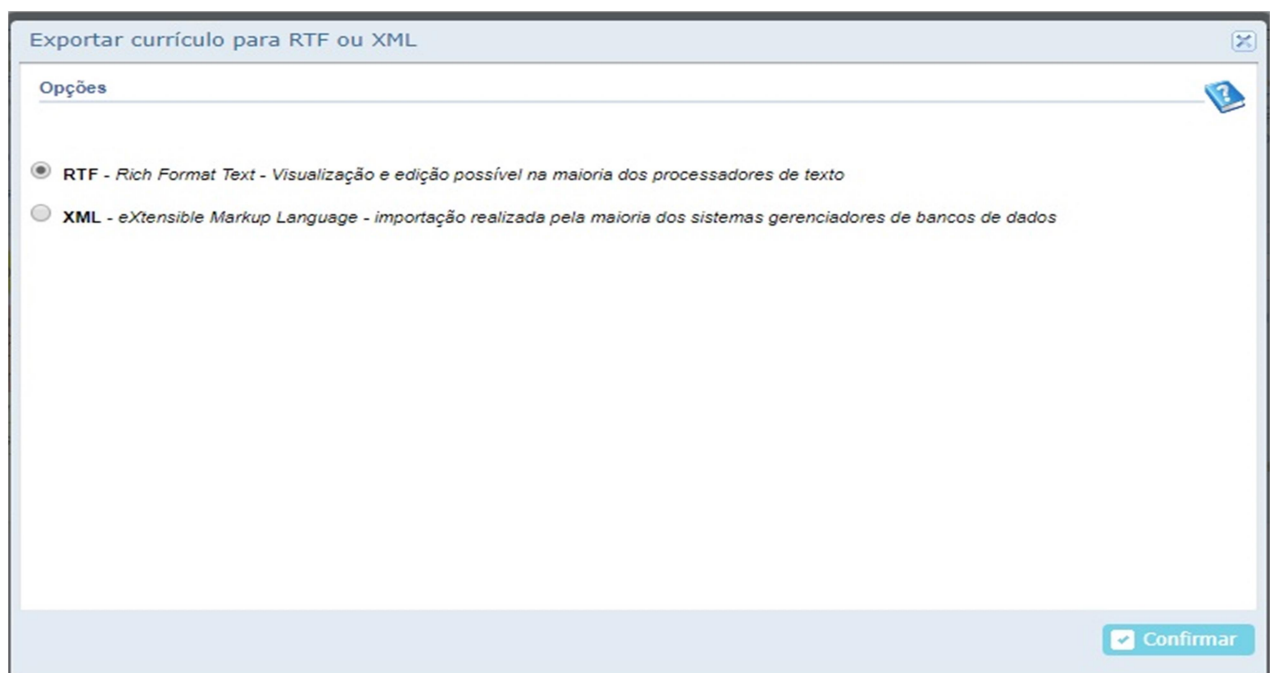
ANEXO IV

Como preparar o currículo Lattes do Pesquisador

- No site www.cnpq.br, clique em “Plataforma Lattes”
- Clique em “atualizar currículo”
- Faça o login usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”



- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”





**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos Campi

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
 - 3) Incluir o ano no campo “Período de Atuação Profissional”: **2016**
 - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar citação bibliográfica informada”
 - 5) Período da produção: **2016**.

Atenção: se clicar no ícone “bolinha” pode haver o risco de alterar o modelo de currículo para Personalizado. Digitar diretamente o ano (2016).

Gerar página para a impressão

<input checked="" type="checkbox"/> Artigos completos publicados	Padrão de referência bibliográfica da produção
<input checked="" type="checkbox"/> Artigos aceitos para publicação	<input checked="" type="radio"/> ABNT <input type="radio"/> Chicago (autor-data)
<input checked="" type="checkbox"/> Livros e capítulos	Indexador
<input checked="" type="checkbox"/> Trabalhos publicados em anais de eventos	<input checked="" type="checkbox"/> Mostrar palavras-chave
<input checked="" type="checkbox"/> Texto em jornal ou revista	<input checked="" type="checkbox"/> Mostrar setores de atividade
<input checked="" type="checkbox"/> Apresentação de trabalho e palestra	<input checked="" type="checkbox"/> Mostrar áreas do conhecimento
<input checked="" type="checkbox"/> Outras produções bibliográficas	Período da atuação profissional
<input checked="" type="checkbox"/> Assessoria e consultoria	<input type="radio"/> Todo período
<input checked="" type="checkbox"/> Extensão tecnológica	<input checked="" type="radio"/> Desde o ano de <input type="text" value="2016"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Programa de computador sem registro	Produção
<input checked="" type="checkbox"/> Produtos	<input type="checkbox"/> Utilizar abreviação et al.
<input checked="" type="checkbox"/> Processos	<input checked="" type="checkbox"/> Mostrar informações adicionais
<input checked="" type="checkbox"/> Trabalhos técnicos	<input type="checkbox"/> Somente os Trabalhos Mais Relevantes
<input checked="" type="checkbox"/> Outras produções técnicas	Período da produção
<input checked="" type="checkbox"/> Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	<input type="radio"/> Todo período
<input checked="" type="checkbox"/> Redes sociais, websites, blogs	<input checked="" type="radio"/> Desde o ano de <input type="text" value="2016"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Produção artística/cultural	
<input checked="" type="checkbox"/> Patentes e registros	
<input checked="" type="checkbox"/> Inovação	
<input checked="" type="checkbox"/> Educação e Resposta do CBT	

Confirmar



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais



Pró-Reitoria de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-713

g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir deverá ser aberto e salvo no format .pdf.

Obs.: A comprovação de avaliação de projeto de Iniciação científica deverá ser anexada no Sistema Inovare no campo “Comprovante de Avaliação de Projeto de IC”.



ANEXO V

Como Preparar o comprovante de submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana na Plataforma Brasil

- 1) Entrar no sítio da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/>);
- 2) No final da página (“Projeto de Pesquisa”) estarão listados todos os projetos submetidos à Plataforma;
- 3) Verificar o projeto submetido e, na última coluna (“Gestão da Pesquisa”), clicar no ícone “Detalhar” (lupa).
- 4) Em “Dados do Projeto de Pesquisa”, clicar no ícone do pdf (destacado na figura abaixo com a seta).



- 5) Abrir e salvar o comprovante.
- 6) Em casos de submissão recente, o ícone do pdf não estará disponível. Nessa situação, haverá a necessidade de que a página da web (aquela que foi gerada após o clique no ícone “Detalhar” e que contém os Dados do projeto de pesquisa) seja convertida em pdf com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator). Outra opção é fazer um “print” da página e salvar como imagem.